



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70  
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG  
Fone/Fax: (031) 3877-5240 - e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.287  
de 13 de 12 de 2019  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA LONGA

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 788 DE 04 DE OUTUBRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra Longa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O "caput" do art. 153 da Lei Municipal nº 788 de 04 de outubro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 153. O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor municipal, à razão de 10% (dez por cento) a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao município, incidente, exclusivamente, sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único- O adicional de que trata o artigo, será concedido ao servidor mediante requerimento, a partir do mês em que completar o quinquênio."

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Longa, 29 de Novembro de 2019.

  
Mário Antônio Coelho  
Prefeito Municipal

**VIDE VERSO** →

